



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

terça-feira, 22 de abril de 2025

Ano X - Edição nº 01369 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D01CE18156FEF0DE2F4BEFD20C291B0F

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO PORTARIA MUNICIPAL 08/2025

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO PORTARIA MUNICIPAL 08/2025

Nome/Empresa: Bgran Mármores e Granitos LTDA	CPF/CNPJ: 44.981.857/0003-77	Processo nº 08/2025
Endereço: Fazenda Prazeres, Zona Rural.		
Data da Publicação: 09/04/2025		Validade: 09/04/2029

LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o COMADES – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO válida pelo prazo de (02) dois anos a **BGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.981.857/0003-77, estabelecida na Fazenda Prazeres, Zona Rural, operar na extração de quartzito ornamental com quantidade de 100.000 t/ano e beneficiamento (tratamento físico) quartzo industrial, com quantidade de 100.000 t/ano, conforme processo **ANM nº 871.234/2020**, nas coordenadas 12°18'34.42"S/40°09'44.06"W; 12°16'58.55"S/40°08'43.48"W; 12°18'19.31"S/40°07'36.02"W, mediante parecer técnico e de acordo seguintes condicionantes: **I.** Cumprir com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado; **II.** Cumprir com o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR apresentado; **III.** Cumprir com o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD apresentado; **IV.** Comunicar a esta Secretaria quanto do encerramento das atividades; **V.** Respeitar toda área de APP se houver, e área de Reserva Legal conforme CEFIR apresentado; **VI.** Sinalizar toda a área do empreendimento; **VII.** Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos gerados na manutenção preventiva dos equipamentos, enviando-os para instalações que recebam este produto e que estejam devidamente licenciadas; **VIII.** Só permitir entrada de pessoas devidamente autorizadas; **IX.** Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas na Portaria **DNPM nº 237/01**; **NRM-02** (Lavra a céu aberto); **NRM-09** (Prevenção contra poeira); **NRM-12** (Sinalização de áreas trabalhadas e circulação); **NRM-13** (Circulação e transporte de pessoas e materiais); **NRM-14** (Máquinas e equipamentos); **NRM-15** (Instalações); **NRM-16** (Operações com explosivos e acessórios, se couber); **NRM-17** (Topografia de Minas); **NRM-19** (Disposição de estéril,

Ala Sul do Mercado Municipal, Nº 09 - Núcleo Comercial Waldir Barreto – Ruy Barbosa - BA
CEP 46.800-000

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

rejeitos e produtos); **NRM-20** (Suspensão, fechamento de mina e retomada das operações mineiras); **NRM-21** (Reabilitação de áreas pesquisadas, mineradas e impactadas); **NRM-22** (Proteção ao



trabalhador); **X.** Comunicar a esta Secretaria a ocorrência de acidentes; **XI.** Apresentar ficha de EPI com equipamentos fornecidos aos funcionários anualmente; **XII.** Apresentar ficha de treinamento como foi apresentado no PGR; **XIII.** Solicitar renovação de licença ambiental 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento; **XIV.** Em caso de armazenamento de combustíveis, solicitar Autorização Ambiental – AA; **XV.** O não cumprimento de quaisquer condicionantes acima implicará na suspensão desse ato administrativo, e, ou mesmo o seu cancelamento.

Art. 2º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEIA**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Ruy Barbosa – BA, 09 de abril de 2025.

Ney Marques Dias
Prefeito Municipal

Artur Soares Francelino
Secretário de Meio Ambiente

Murilo Guedes Dias
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA BA 3000047412

Ala Sul do Mercado Municipal, Nº 09 - Núcleo Comercial Waldir Barreto – Ruy Barbosa - BA
CEP 46.800-000

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br